

Joaquim Tesel

Município de Dom. Martins, com área de 50m².

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão

por conta do Fundo de Participação dos Municípios

Artº 3º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre e

Publique-se

Domingos Martins, 13 de agosto de 1969

~~Joaquim Tesel~~
Prefeito Municipal

Lei nº 356

Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos euzewios novos), para pagamento ao Sr. Agemar Barbosa, proprietário do Hotel Campinho, despesas de hospedagem - da caravana que aqui esteve, em Campanha Preventiva contra a varíola, em todo o Município de Domingos Martins.

Artº 2º - Para fazer face a despesa decorrente, cor-

Joaquim Teses

será por Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Domingos Martins, 13 agosto de 1969

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal

Lei nº **357**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Está autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 43.90 (Quarenta e três cruzeiros novos e novecentos e setenta e sete centavos) para pagamento as despesas de Custa do Processo do Operário desta Municipalidade ex. Alam Cardes Gabriel.

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.